

RESOLUÇÃO Nº 080/2025

Dispõe sobre o regulamento da eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Consorcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de SC para o exercício de 2026 e dá outras providências.

JADER ADRIEL DANIELLI, Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Contrato de Consórcio Público:

R E S O L V E:

Art. 1º Agendar para o dia 10 de dezembro de 2025, às 09hr30 (nove horas e trinta minutos), a reunião da Assembleia Geral Ordinária, destinada à eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, para a Gestão 2026, tendo por local o Auditório do ACAMOSC.

Art. 2º Instituir a Comissão Eleitoral incumbida de receber as chapas eventualmente apresentadas, orientar e conduzir o processo de eleição.

Parágrafo único. A Comissão eleitoral de trata o *caput* será composta pelos seguintes integrantes:

I – No ato da Assembleia será nomeado um prefeito (a) para compor a Comissão Eleitoral e presidir os trabalhos;

II - Geísa Muller de Oliveira, Diretora Executiva do CIS – Secretária;

III – Fabio Zottis, Diretor Administrativo do CIS – Membro

IV – Gabriel Gustavo Ribeiro – Gerente Administrativo - Membro

Art. 3º As chapas indicando os candidatos aos cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Consorcio Público, vedada a inclusão de

nomes em mais de uma chapa, deverão ser protocoladas perante a Comissão Eleitoral até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, nos termos do § 6º do art. 22 do Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º O Conselho Administrativo será constituído pelos Cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Art. 6º No caso da impossibilidade de ocupação de todos os cargos em virtude de impedimento decorrente da legislação eleitoral, o Conselho Administrativo e o Conselho fiscal serão compostos por prefeitos elegíveis, pela Diretora Executiva e pelo profissional responsável pelo setor contábil do Consorcio, até que cessem os motivos de impedimento pelos membros associados que compõem a Assembleia Geral.

Art. 7º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia da Assembleia para analisar as chapas apresentadas, decidir sobre as eventuais impugnações e homologar as chapas registradas.

Art. 8º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no local da Assembleia Geral.

Art. 9º O início do processo de eleição será determinado pela Comissão Eleitoral e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrada a votação.

Art. 10º A votação será nominal e pública na hipótese de concorrerem duas ou mais chapas, sagrando-se vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos, e por aclamação na hipótese de chapa única.

Art. 11º Finalizado o processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral dará conhecimento da chapa vencedora, seguindo-se com o ato de transmissão e posse dos membros eleitos para o Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal eleitos.

Art. 12º Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, 24 de novembro de 2025.

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito de Faxinal dos Guedes
Presidente do Consorcio Publico de Saúde do Oeste de SC